

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL FAPEMA Nº. 005/2012

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino do Maranhão – SECTEC, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e as condições para a submissão de propostas ao Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado para alunos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*, presenciais, sediados em Instituições de pesquisa e ensino superior no Estado do Maranhão.

1. OBJETIVO

Possibilitar o crescimento do ensino superior, por meio da concessão de bolsas a alunos dos cursos de mestrado e de doutorado, presenciais e recomendados pela CAPES, desde que sediados em Instituições Públicas ou Particulares sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão.

2. OBJETO

Formação acadêmico-profissional de estudantes em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.

3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Poderão apresentar propostas, unicamente, os coordenadores dos cursos e/ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto sensu* de instituições maranhenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento ou tenham iniciado atividades até a data de submissão da proposta.

Observação: As instituições com Termo de Cooperação vigente com a FAPEMA, visando a concessão de bolsas de mestrado e doutorado não poderão participar deste edital.

3.2 Tanto a instituição como o Coordenador do curso e/ou programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverão estar livres de quaisquer pendências para com a FAPEMA, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

3.3 As propostas dos cursos de Mestrado e de Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o número de bolsas que será destinado às diferentes IES maranhenses em que o curso é oferecido.

3.4 A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição responsável principal pelo curso e/ou programa, mediante assinatura no formulário de solicitação.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o curso/programa de pós-graduação

4.1.1 Ser recomendado ou reconhecido pela Capes como um curso/programa acadêmico.

4.1.2 Estar em funcionamento ou ter seu início previsto até a data de submissão da proposta a esta Chamada, conforme aprovação da Capes e mediante Declaração Institucional, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente.

4.1.3 Manter atualizada as informações no Patronage sobre os bolsistas, e se responsabilizar pela seleção e acompanhamento dos bolsistas.

4.1.4 Fornecer à FAPEMA, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso, e incluindo, as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

4.2 Para o candidato à bolsista

O candidato à bolsa de Mestrado ou Doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar regularmente matriculado no curso/programa de pós-graduação proponente.

4.2.2 Ser selecionado e/ou indicado a bolsista pela coordenação do curso/programa.

4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso.

4.2.4 Apresentar e desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida.

4.2.5 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa.

4.2.6 Não acumular mais de uma bolsa, proveniente de qualquer agência ou órgão de fomento.

4.2.7 Residir no Estado do Maranhão.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2012 da FAPEMA, com os quais se espera conceder 70 (setenta) bolsas de Mestrado.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Até 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, em Programas de Mestrado Acadêmico, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

6.2 A FAPEMA não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como: despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes pessoais.

6.3 Cada benefício mensal da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

6.4 A substituição de bolsistas é permitida nos moldes previstos no Regulamento de Bolsas da FAPEMA.

6.5 Ao final de cada 12 meses os bolsistas em consonância com os orientadores deverão solicitar renovação para o período subsequente, atendendo aos critérios da FAPEMA e conforme discriminado no termo de outorga.

6.6 A não solicitação de renovação implicará no cancelamento automático da bolsa.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão disponibilizadas às Coordenações dos cursos dos programas, cujas Instituições não firmaram termo de cooperação com a FAPEMA, cotas de bolsas até os quantitativos informados as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgãos equivalentes;

7.2 Serão consideradas na contagem das cotas as bolsas vigentes.

7.3 O limite no número de bolsas solicitado poderá ser modificado em decorrência da disponibilidade financeira da FAPEMA.

7.4 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no PATRONAGE, disponível em www.fapema.br/patronage, observando-se os seguintes passos:

a) Os bolsistas e orientadores do Programa devem estar cadastrados, no sistema Patronage (para posterior indicação da bolsa pelo coordenador);

b) O coordenador do curso e/ou Programa de Pós-Graduação deverá se cadastrar no Patronage;

c) O Coordenador (Proponente) deverá indicar no formulário eletrônico de solicitação, no campo “Componentes da Equipe (Alunos / BOLSISTAS / Autores)” os candidatos a bolsa, informando nome, função (Bolsista) e área de trabalho (Área de conhecimento do bolsista);

d) Anexar ao formulário de solicitação o edital de seleção ao Programa, a relação de candidatos aprovados, no último processo seletivo ao programa e a relação dos candidatos à bolsa;

7.5 Encaminhar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, uma cópia impressa da seguinte documentação:

a) Formulário de solicitação no PATRONAGE, devidamente assinado pelo Coordenador (Proponente) e pelo responsável pela Instituição;

- b) Declaração de que a coordenação se responsabilizará pela avaliação e acompanhamento dos bolsistas;
- c) Edital de seleção dos alunos do Programa;
- d) Relação por ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo para 2012;
- e) Relação dos alunos candidatos as bolsas contendo as seguintes informações: CPF, identidade, telefone e endereço de e-mail:

OBSERVAÇÃO: As solicitações enviadas até a primeira quinzena só serão implantadas no mês subsequente.

7.6 A documentação poderá ser entregue no protocolo da FAPEMA ou encaminhada por correio para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA
Edital FAPEMA Nº. 019 - BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ESTADO
Avenida Beira Mar nº. 342, Centro, São Luís Maranhão – CEP: 65.010-70.

8. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela área técnica da FAPEMA quanto ao enquadramento da proposta, às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos e documentação exigida.

8.2 Após a análise de elegibilidade, a FAPEMA disponibilizará aos bolsistas o formulário eletrônico de solicitação a ser devidamente preenchido, assinado e entregue na FAPEMA, pelo coordenador do programa, juntamente com a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia do CPF e identidade;
- c) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- d) Formulário de solicitação eletrônico de solicitação devidamente preenchido e assinado;
- e) Declaração negativa de vínculo empregatício;

f) Cópia do projeto de pesquisa e/ou plano de atividades a ser desenvolvido pelo bolsista, igualmente ao anexado no formulário eletrônico de solicitação;

8.3 Caberá ao coordenador do programa a responsabilidade de encaminhar (Protocolo ou correio) a FAPEMA, em tempo hábil a documentação dos bolsistas necessária à implementação das bolsas.

9. CONTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a homologação das indicações de bolsistas, a FAPEMA encaminhará as providências para a assinatura dos termos de outorga.

9.1 O pagamento das bolsas ocorrerá, mediante depósito em conta corrente específica conforme especificada pelo proponente.

9.2 As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente ou do bolsista poderão ser substituídas por outras selecionadas, seguindo a ordem de classificação.

9.3 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas ocorrerão por meio de relatório parcial anual e relatório final, devidamente, aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo orientador (modelo FAPEMA).

9.4 O relatório final de atividades, bem como, os comprovantes supramencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência da bolsa deverão ser encaminhados pela Instituição à FAPEMA.

9.5 Atendendo à política da FAPEMA de democratizar o acesso as suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida, deverão ser encaminhados a FAPEMA, eletronicamente em formato PDF, e na versão impressa para divulgação. Ficando respeitados os direitos autorais referendados pela legislação brasileira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Todos os arquivos anexados ao sistema PATRONAGE deverão estar no formato PDF e não ultrapassar o tamanho de 2mb(megabytes).

10.2 Para a entrega direta de propostas na sede da FAPEMA será considerada a data de registro no Protocolo, no ato do recebimento.

10.3 Considera-se corresponsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

10.4 Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo bolsista - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA.

10.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEMA por ocorrência, durante sua vigência, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

10.6 Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à FAPEMA, por escrito, no prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado final na página da FAPEMA.

10.7 A qualquer momento a FAPEMA poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos ou as situações não previstas na presente Chamada.

10.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na FAPEMA, no endereço eletrônico bolsas@fapema.br ou pelos telefones (98) 2109-1400 ou (98) 2109-1428.

São Luís, 26 de janeiro de 2012

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA